

2 — Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações;

2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal do núcleo e o respetivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do respetivo núcleo;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.6 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo;

3 — A presente delegação de competências produz efeitos imediatos, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os atos no entretanto praticados pelo dirigente referido que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

4 de abril de 2016. — A Diretora da Unidade de Fiscalização do Norte, *Susana Teresa Moreira Vilaça Silva Barroso*.

209550057

## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

#### Despacho n.º 6234/2016

A Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA) foi adotada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010, de 1 de abril. Com esta estratégia pretende-se aumentar a consciencialização sobre as alterações climáticas e os seus impactos, manter atualizado e disponível o conhecimento científico nesta matéria e definir as medidas que Portugal terá de adotar com vista à minimização dos efeitos das alterações climáticas.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, aprova a 2.ª fase da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020), visando a estruturação da resposta nacional direcionada para a melhoria do conhecimento sobre as alterações climáticas, a implementação de medidas de adaptação e a integração da adaptação nas políticas setoriais.

O modelo de desenvolvimento de atividades da ENAA 2020 tem por base os grupos de trabalho dos nove setores prioritários: agricultura, biodiversidade, economia, energia, florestas, saúde, segurança de pessoas e bens, transportes e comunicações e zonas costeiras.

Compete a cada grupo de trabalho setorial:

- 1) Promover a identificação, análise e avaliação dos principais impactos, vulnerabilidades, opções e medidas de adaptação para cada setor;
- 2) Envolver os diversos agentes setoriais nas atividades dos grupos de trabalho;
- 3) Promover a integração da componente adaptação em todas as políticas relevantes e instrumentos de planeamento setoriais;
- 4) Identificar necessidades e falhas de conhecimento relevantes para o setor;
- 5) Promover o desenvolvimento e a avaliação de estudos setoriais em adaptação, incluindo a identificação de fontes de financiamento e mecanismos de monitorização e avaliação;
- 6) Apresentar o plano e o relatório de atividades de acordo com o estabelecido pela coordenação da Estratégia;
- 7) Contribuir ativamente para os trabalhos das diferentes áreas temáticas de acordo com os objetivos da Estratégia;
- 8) Articular, quando necessário, com outros grupos de trabalho.

Quanto à importância das alterações climáticas em matéria de saúde, salienta-se, entre outros aspetos, o seguinte:

1) Com as alterações climáticas são potencialmente afetados determinantes sociais e ambientais representando riscos para a saúde relacionados com o aumento de doenças associadas à poluição do ar e aerolígenos, eventos climáticos extremos (cheias e secas), aumento da frequência e intensidade das ondas de calor e vagas de frio extremo, alterações na distribuição e incidência de doenças transmitidas por vetores, alterações da disponibilidade e qualidade da água e toxinfecções alimentares coletivas, entre outras;

2) As alterações climáticas podem levar a mudanças significativas na distribuição geográfica e sazonal e na propagação das doenças transmitidas por vetores. Estas doenças assumem uma grande importância, sendo que, em Portugal continental, as mais preocupantes estão associadas ao mosquito *Aedes aegypti* (especialmente dengue). As espécies de *Aedes* estão presentes em regiões próximas — *Aedes aegypti* na Região Autónoma da Madeira e *Aedes albopictus* em Espanha;

3) Com aumento da temperatura, como consequência das alterações climáticas, é previsto o aumento do número de meses favoráveis para o desenvolvimento destes vetores e consequente aumento do risco de doenças por eles transmitidos;

4) Poder-se-á afirmar que as alterações climáticas e os efeitos expectáveis na distribuição e prevalência das doenças em Portugal poderão levar ao surgimento de novas solicitações sobre os sistemas de saúde, exigindo um trabalho de adaptação que deve ser realizado o mais cedo possível para prevenir e diminuir a extensão dos efeitos sobre a população.

Assim, e dando seguimento ao disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, determinam-se as competências e o procedimento geral de articulação entre os diferentes organismos intervenientes da administração central e regional do Ministério da Saúde no âmbito da ENAA 2020:

1) A Direção-Geral da Saúde assegura as funções de coordenação geral do setor saúde, tendo como competências:

- a) Coordenar os trabalhos do setor saúde, em articulação com os diferentes organismos envolvidos;
- b) Ser o elo de ligação entre as instituições internacionais e nacionais, designadamente os diferentes organismos quer do Ministério da Saúde quer do Ministério do Ambiente;
- c) Assessorar tecnicamente os organismos do Ministério da Saúde;
- d) Uniformizar, harmonizar e reportar os trabalhos desenvolvidos;

2) As administrações regionais de saúde elaboram e implementam as respetivas Estratégias Regionais de Adaptação às Alterações Climáticas — Setor Saúde, em concordância com o Plano de Contingência Regional para as Temperaturas Extremas e o Programa de Vigilância Sanitária da Água para Consumo Humano, de acordo com as especificidades de cada região, atendendo aos correspondentes meios e infraestruturas;

3) As Estratégias Regionais de Adaptação às Alterações Climáticas — Setor Saúde devem contemplar, no mínimo, o seguinte:

- a) Identificação da situação de referência com base na informação atual;
- b) Análise prospetiva dos cenários climáticos (Portal ClimaAdapt — Instituto Português do Mar e da Atmosfera);
- c) Determinação dos principais impactos e vulnerabilidades a nível regional de acordo com os respetivos meios e infraestruturas;
- d) Proposta de medidas de adaptação, com cronograma de implementação e indicadores de monitorização;
- e) Procedimento de acompanhamento e avaliação;

4) A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., apoia o desenvolvimento das Estratégias Regionais de Adaptação às Alterações Climáticas — Setor Saúde, nomeadamente em matéria de energia e eficiência energética;

5) O Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., apoia o desenvolvimento das Estratégias Regionais de Adaptação às Alterações Climáticas — Setor Saúde, nomeadamente em matéria de qualidade do ar e vetores transmissores de doenças;

6) As administrações regionais de saúde reportam, trimestralmente, à Direção-Geral da Saúde toda a informação das ações desenvolvidas e resultados obtidos no âmbito da elaboração das respetivas Estratégias Regionais de Adaptação às Alterações Climáticas;

7) No prazo máximo de um mês após a publicação do presente despacho, as administrações regionais de saúde, a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., apresentam à Direção-Geral da Saúde a designação dos seus representantes (efetivo e suplente) responsáveis pela coordenação dos trabalhos a desenvolver por estas instituições;

8) As administrações regionais de saúde apresentam, à Direção-Geral da Saúde, até 30 de outubro de 2016, de 2018 e de 2020, respetivamente, o 1.º relatório intercalar, o 2.º relatório intercalar e o relatório final, que constituem os três principais momentos de avaliação de progresso e planeamento da implementação da ENAA 2020 no âmbito do setor saúde, constituindo os relatórios finais as correspondentes Estratégias Regionais de Adaptação às Alterações Climáticas — Setor Saúde;

9) Com base na informação apresentada nos relatórios referidos no n.º 8), a Direção-Geral da Saúde elabora os relatórios intercalares e final do setor saúde, até 15 de novembro de 2016, de 2018 e de 2020, respetivamente;

10) O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de abril de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

209550373

## Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

### Deliberação (extrato) n.º 818/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 14-04-2016:

Ana Cristina Paulino Pissarra, Enfermeira em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 19 horas semanais, na Casa de Santa Maria — Associação de Apoio a Profissionais do Hospital de Santa Maria.

2 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209550008

### Deliberação (extrato) n.º 819/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 14-04-2016:

Joana Rita Berjano Valadas Carrapiço, Enfermeira em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 12 horas semanais, na empresa Helped — prestação de serviços de saúde.

02 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209549961

### Deliberação (extrato) n.º 820/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 07-04-2016:

Ana Cristina Prata Roque Farias, assistente graduada de Psiquiatria em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 12 horas semanais, em consultório privado.

2 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209549791

## Direção-Geral da Saúde

### Despacho n.º 6235/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, renovo a comissão de serviço do Delegado de Saúde Coordenador do ACES Alto Ave-Guimarães/Vizela/Terras de Basto, Dr. Manuel de Matos Oliveira médico Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde Norte, I. P. e com parecer positivo do Diretor Executivo do referido ACES.

O presente despacho produz efeitos a 25 de janeiro de 2016.

26 de abril de 2016. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

209548746

### Despacho n.º 6236/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 5, 8 e 9 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, o Assistente Graduado de Saúde Pública Dr. Manuel de Matos Oliveira cessa as funções que vinha exercendo como Delegado de Saúde Coordenador da Unidade de Saúde Pública

no ACES Alto Ave-Guimarães/Vizela/Terras de Basto, e é nomeada com efeitos a 1 de abril de 2016, Delegada de Saúde Coordenadora do mesmo ACES, a Dr.ª Maria Elizabeth da Cunha Pereira Machado, Assistente Graduada de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. ouvido o Diretor Executivo do ACES Alto Ave-Guimarães/Vizela/Terras de Basto e com parecer favorável da Delegada de Saúde Regional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2016.

27 de abril de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

209550608

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

#### Despacho n.º 6237/2016

Nos termos conjugados da alínea e) do n.º 4 do artigo 3.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, o Conselho Diretivo da Agência, I. P., reunido no dia 28 de março de 2016, deliberou delegar, no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a competência da Agência, I. P., para efetuar pagamentos do Fundo Social Europeu aos beneficiários das operações aprovadas pelo Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego, bem como ratificar todos os atos praticados pelo IGFSS, I. P., ao abrigo da presente delegação, desde 30 de junho de 2015.

2 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romenos Dieb*.

209552285

#### Despacho n.º 6238/2016

Nos termos conjugados da alínea e) do n.º 4 do artigo 3.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, o Conselho Diretivo da Agência, I. P., reunido no dia 28 de março de 2016, deliberou delegar, no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a competência da Agência, I. P., para efetuar pagamentos do Fundo Social Europeu aos beneficiários das operações aprovadas pelo Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, bem como ratificar todos os atos praticados pelo IGFSS, I. P., ao abrigo da presente delegação, desde 01 de fevereiro de 2016.

2 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romenos Dieb*.

209552244

#### Despacho n.º 6239/2016

Nos termos conjugados da alínea e) do n.º 4 do artigo 3.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, o Conselho Diretivo da Agência, I. P., reunido no dia 28 de março de 2016, deliberou delegar, no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), a competência da Agência, I. P., para efetuar pagamentos do Fundo Social Europeu aos beneficiários das operações aprovadas pelo Programa Operacional Capital Humano, bem como ratificar todos os atos praticados pelo IGFSS, I. P., ao abrigo da presente delegação, desde 30 de junho de 2015.

2 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romenos Dieb*.

209551726